



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 288

Dispõe sôbre criação de
escolas rurais

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município 4 escolas situadas
em Sabarazinho, Capivara e Mata dos Pereiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º far-se-ao pe-
lo "convênio" assinado com o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Ficam criados três cargos de professor no qua-
dro do Serviço de Educação Pública da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrah-
do a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 4 de novembro de 1960

Steneculmo B. Ribeiro
- Prefeito Municipal -

Dalio Valle Correia
- Secretária -